



LIVRO DE LEIS

53

= LEI Nº 1.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982 =  
COMPLEMENTA O ARTIGO 29, DA LEI Nº 1.410, DE 19  
DE JANEIRO DE 1982.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 29, da Lei nº 1.410, de 19 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29 - Os recursos provenientes da CONESP, para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão consignados em conta extra-orçamentária, no valor de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 1982.

  
LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 28 de dezembro de 1982.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =